MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.698/2016

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2010 DE 9/11/2010.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.272/2010 de 9 de novembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 2272/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel constituído pela Chácara 14-B (quatorze-b), subdivisão da Chácara 14 (quatorze), do Loteamento Urbano da Cidade de Matelândia, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), de propriedade de MAFALDIA COSER BATISTELLA, JOÃO CARLOS BATISTELLA, OTAVIO BATISTELLA, MARIA BATISTELLA, ALBINO BATISTELLA, MARLENE SANCHES, GILBERTO BATISTELLA e sua esposa MARTA AMPESSAN BATISTELLA, MIRIAM BATISTELLA PERUZZO e seu esposo ADOLFO JOSE PERUZZO e MAURO BATISTELLA, conforme Matrícula nº 18.893 do CRI da Comarca de Matelândia.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a abertura de via pública e será revertida no prolongamento da Rua Bento Gonçalves do Bairro Vila Nova.

Art. 3º A área ora doada não poderá ser utilizada para outros fins, senão os constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a afetação da referida área, passando da categoria de bem dominial para a categoria de bem de uso comum do povo:

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos nove dias do mês de novembro de 2010.

ÉDSON ANTÔNIO PRIMON
Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 30/12/2010